

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – UNIVEL E UNOPAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 010/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL E A UNIÃO EDUCACIONAL DE CASCAVEL – UNIVEL E O CONVÊNIO Nº 003/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL E A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, MANTENEDORA DA UNOPAR PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO DE ÁREA DE ESTÁGIO NA MODALIDADE OBRIGATÓRIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 10.679/2012;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO FOI CONTEMPLADO PELA UNIVEL COM 02 BOLSAS INTEGRAIS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO COMO CONTRAPARTIDA À ABERTURA DE CAMPO PARA ESTÁGIO;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO FOI CONTEMPLADO PELA UNOPAR COM 03 BOLSAS PARCIAIS DE 50% DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EAD, E 01 BOLSA INTEGRAL DE PÓS GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EAD COMO CONTRAPARTIDA À ABERTURA DE CAMPO PARA ESTÁGIO;

CONSIDERANDO O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E A INSTITUIÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DETERMINADOS CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 5839/2011, DE 05/08/2011;

CONSIDERANDO O ITEM 54 DO PLANO DE AÇÃO 2018-2020 DA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR, INSTITUÍDO POR MEIO DO DECRETO N.º 14.065/2018, QUE OBJETIVA ANGARIAR BOLSAS DE ESTUDO PARA CONCESSÃO AOS SERVIDORES ATRAVÉS DE PARCERIAS REALIZADAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DE IDIOMAS, ESTIMULANDO O SERVIDOR À FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR E A ESPECIALIZAR-SE COMO MEIO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL;

FAZ SABER

Que serão abertas inscrições com o objetivo de selecionar servidores públicos do Município de Cascavel para concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação ofertados pela UNIVEL e pela UNOPAR, conforme segue:

UNIVEL			
CURSO DE GRADUAÇÃO	Número de bolsas	Tipo de Bolsa	Modalidade
Artes Licenciatura	01	Integral	Presencial
Pedagogia – Licenciatura	01	Integral	Presencial

UNOPAR			
CURSO DE GRADUAÇÃO	Número de bolsas	Tipo de Bolsa	Modalidade
Pedagogia	01	Parcial (50%)	EAD
Serviço Social	01	Parcial (50%)	EAD
Educação Física	01	Parcial (50%)	EAD

UNOPAR			
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	Número de bolsas	Tipo de Bolsa	Modalidade
Pós Graduação (qualquer curso)	01	Integral	EAD

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção dos servidores públicos do Município de Cascavel para concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação ofertados na UNIVEL e na UNOPAR será organizado e executado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
- 1.2 A seleção dos servidores públicos do Município de Cascavel para concessão de bolsas de estudo será realizada por meio de Sorteio Público.
- 1.3 As bolsas de estudos que trata este regulamento referem-se às mensalidades da carga horária curricular do curso, não englobando qualquer serviço extraordinário e/ou cursos e atividades extracurriculares.
- 1.4 A concessão da bolsa de estudo não exige o beneficiário do vestibular.
- 1.5 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá conhecer o regulamento e certificar-se de que atende todas as condições para participação.
- 1.6 É de responsabilidade do servidor o acompanhamento de todas as publicações dos editais e demais disposições referentes ao processo de seleção.
- 1.7 O presente processo de seleção será para o preenchimento exclusivamente das bolsas de estudos contidas neste regulamento.
- 1.8 Compõem este regulamento os seguintes anexos, os quais serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor/:
 - Termo de Compromisso – Anexo I;
 - Formulário para Recurso – Anexo II.

2 DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão se inscrever no processo de seleção para concessão de bolsas de estudos os servidores efetivos ESTÁVEIS do Município de Cascavel até a data de abertura das inscrições e deverão ainda preencher os seguintes requisitos:
 - I. Ter concluído no mínimo o ensino médio;
 - II. Ter nas últimas 03 avaliações de desempenho notas globais superiores a 80,00;
 - III. Não estar em licença sem vencimentos;
 - IV. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos doze meses;
 - V. Não estar em decurso de outra Graduação ou Pós-Graduação;
 - VI. Não ter sido contemplado com bolsa de estudo em outro processo de seleção do Município.

3 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 3.1 O processo de seleção de servidores para concessão de bolsas de estudo será constituído das seguintes etapas:
 - 3.1.1 **INSCRIÇÃO** - período de recebimento das inscrições dos servidores para participarem do processo de seleção para concessão de bolsas de estudos;
 - 3.1.2 **SORTEIO PÚBLICO** - de caráter eliminatório, onde serão sorteados os servidores que receberão as bolsas conforme sua opção.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições se realizarão via INTERNET: de 18h30min do dia 23/10/2018 às 17h30min do dia 05/11/2018, no site http://www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor/index.php, em “capacitação – inscrição”, devendo o candidato se inscrever optando pelo curso que possui interesse, podendo se inscrever para 01 curso por Universidade.
- 4.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.3 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste regulamento, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 4.4 O Setor de Capacitação, do Departamento de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - organizador deste processo de seleção de bolsas de estudo - divulgará aviso de homologação das inscrições no Portal do Servidor http://www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor, até 07/11/2018.

5 DO SORTEIO

- 5.1 A seleção dos servidores que serão contemplados pelas bolsas de estudos previstas neste regulamento, se dará por meio de sorteio público de acordo com o curso optado em sua inscrição e o número de bolsas disponíveis para cada curso.
- 5.2 O sorteio público dos servidores inscritos no processo de seleção será realizado na cidade de Cascavel/PR, na data provável de 12 de novembro de 2018 em local a ser definido e divulgado oportunamente.
- 5.3 O regulamento constando a confirmação da data, local e horário de realização do sorteio será publicado no Portal do Servidor no site http://www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor/index.php.
- 5.4 A relação dos servidores sorteados para cada bolsa de estudos será divulgada no Portal do Servidor, juntamente com a convocação para assinatura do Termo de Compromisso, Anexo I deste regulamento.
- 5.5 Caso o servidor sorteado tenha sido contemplado com bolsa de estudo em outro processo de seleção, este será desconsiderado, sendo sorteado outro servidor.

6 DOS PRAZOS PARA RECURSO

- 6.1 O servidor poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
 - 6.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação no Portal do Servidor.
 - 6.1.2 Com relação ao sorteio, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da sua realização.
 - 6.1.3 Com relação ao resultado do processo de seleção para concessão de bolsas de estudo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação no Portal do Servidor da relação dos servidores sorteados.
- 6.2 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel e dirigidos ao Setor de Treinamento e Desenvolvimento – Departamento de Gestão de Pessoas, devendo ser utilizado o formulário de recurso, Anexo II deste regulamento, disponibilizado no Portal do Servidor.
- 6.3 O servidor deverá ser claro, objetivo e consistente na elaboração do recurso, explicitando, obrigatoriamente, qual a situação pleiteada, bem como a devida fundamentação quanto ao requerido.
- 6.4 Recursos inconsistentes, intempestivos ou não fundamentados adequadamente serão preliminarmente indeferidos.

- 6.5 Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6.1, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax.
- 6.6 As decisões proferidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Os servidores contemplados com a bolsa de estudo deverão assinar o Termo de Compromisso – Anexo I, sob pena de perder o benefício.
- 7.2 O servidor que descumprir qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso terá a bolsa revogada além de sofrer as sanções ali previstas.
- 7.3 A concessão da bolsa de estudos não exige o beneficiário do vestibular e, na sua aprovação, de formalizar a matrícula através da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e da entrega dos documentos exigidos pela instituição.
- 7.3.1 Os servidores contemplados deverão, obrigatoriamente, realizar a matrícula na instituição de ensino no semestre corrente. Em sendo academicamente inviável, os servidores poderão realizar a matrícula no semestre seguinte.
- 7.3.2 A concessão das bolsas de estudos iniciar-se-á no semestre previsto no item 5.2 e vigorará até o término regular do curso, salvo nas hipóteses de trancamento, desistência, transferência ou cancelamento da matrícula pelo beneficiário, oportunidade em que a bolsa restará revogada.
- 7.4 O servidor beneficiado com a bolsa de estudo não poderá conceder e/ou transferir para terceiro; utilizá-la para custear curso distinto; bem como valer-se do valor equivalente a bolsa de estudos e/ou solicitá-lo em moeda corrente.
- 7.5 A concessão da bolsa de estudos integral não isenta o aluno de eventuais taxas administrativas e/ou atividades extracurriculares cobradas pela instituição.
- 7.6 Casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente regulamento serão resolvidos pela equipe de organização deste Processo de Bolsas.

Cascavel, 19 de outubro de 2018.